

desenvolvimento social e econômico, conforme Plano de Trabalho, eDOC 6C755D3B-e.

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 300.000,00 ( Trezentos mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade 12.33.01.244.0324.2.976 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Elemento de Despesa : 335043-SUBVENÇÕES SOCIAIS - Subelemento: 33504306000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Fonte de Recurso : 2660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - conforme Empenho nº 6366/2024 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e-DOC B3205B59. que será pago em parcela única.

A vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses a contar do repasse do recurso financeiro, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 12 de dezembro 2024  
Responsável pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**  
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**F06B344A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIO E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 344/PGM/2024**

EXTRATO N.º 344/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)  
PROCESSO Nº 00600-0014542/2023-96

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 077/PGM/2024

Aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos a correção de erro material identificado no contrato 077/PGM/2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O valor desta contratação é de R\$1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)”

LEIA-SE:

O valor anual desta contratação é de R\$1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)”

Porto Velho, 12 de dezembro 2024  
Responsável pelo Extrato

**MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ**  
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**D17C4074

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (977) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA  
SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO  
PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO  
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Silvana de Lima Chaves, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Marilis Cristina Heidrich, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Jorge Felipe Baach Marques, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – dos documentos para habilitação. Elencou que a apresentação dos documentos para habilitação será exigida apenas da licitante melhor classificada, sendo essas obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disposto no art. 52 da Lei federal nº 14.133/21. Pontuou que as certidões exigidas para habilitação das licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, com exceção da certidão de acervo técnico – CAT registrada no CREA que não precisará observar tal prazo. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação, deverão ser apresentados também os documentos que comprovem os poderes de representação dos licitantes, exercidos pelos signatários das declarações constantes da documentação. Esclareceu que será inabilitada a licitantes que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a qualquer das condições relativas à habilitação. Sobre a habilitação jurídica o Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que deverá ser comprovada, em caso de empresa individual, mediante apresentação do registro comercial da licitantes, em caso de sociedade empresária, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social da licitante que estiver em vigor com as respectivas alterações se houver, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da licitante e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhado de documento que demonstre a diretoria em exercício bem como apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no caso de instituição financeira, deverá apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como

instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e ao funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida Pela Secretaria de Previdência complementar. No caso de fundo de investimento deverá apresentar ato constitutivo, prova de contratação de gestor, se houver, bem como eleição do administrador em exercício, dentre outros documentos que serão discutidos e colocados no edital. No que tange à regularidade Fiscal e trabalhista o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que esta se comprovará mediante prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (NCPJ), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital, prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos da negativa, relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, a qual abrange, inclusive as contribuições sociais previstas na lei federal nº 8.212/91, conforme a portaria RFB/PGFN nº 1.751/14, prova de regularidade para com a fazenda do estado do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito da negativa, de débitos de tributos estaduais ou outra equivalente, na forma da lei ou no caso de a licitante não estar inscrita, comprovação dessa situação, prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito da negativa, de tributos mobiliários e imobiliários ou outra equivalente na forma da lei, ou no caso de a licitante não estar inscrita, comprovação dessa situação, prova de regularidade para com o fundo de garantia or tempo de serviço, FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito da negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto- Lei nº 5.452/43. No que tange a qualificação técnica o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou novo prazo para relatar itens, os membros deliberaram e decidiram reunir-se novamente. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**  
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora Jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**  
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**266C6098

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (978) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA  
OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO  
PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO  
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Silvana de Lima Chaves, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Marilis Cristina Heidrich, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Jorge Felipe Baach Marques, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO  
PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 –  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – qualificação técnica e econômico-financeira. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que a qualificação técnica será comprovada mediante comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto a entidade regional da representação profissional competente, através da certidão, apresentação de atestado de capacidade técnico operacional, emitido em nome da licitante, ou no caso da licitante em consórcio, de uma ou mais de suas consorciadas, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência nos serviços de operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de capacitação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada, que atenda, no mínimo, 300,000 (trezentos) mil habitantes, operação e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, 300.000 (trezentos mil) habitantes, operação e manutenção de sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de micromedição, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de

água e esgotamento sanitário, que atnda no mínimo 90.000 (noventa mil) economias. Comprovação de que a licitante, ou no caso de licitante em consórcio, de que uma ou mais de suas consorciadas, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou provado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que demonstre experiência nos serviços de operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada, operação e manutenção de4 esgotamento sanitário, incluindo as atividades e coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, comprovação de qua a licitante, ou no caso de licitante em consórcio, de que uma ou mais de suas consorciadas, captou recursos para viabilizar, empreendimentos de infra estrutura e qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ 1.314.197,92 (um bilhão. Trezentos e quatorze milhões, cento e noventa e sete reais e dois centavos). O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que não serão aceitos para fins de comprovação atestados relativos à pré operação assistida dos sistemas de bastecimento de água e esgotamento sanitário e que para o cumprimento de cada um dos quantitativos será admitida a somatória de até 5 (cinco) atestados, desde que ao menos 1 (um) dos atestado contemple isoladamente, no mínimo 50% dos quantitativo previsto. O Secretário executivo Márcio freitas Martins elencou que para a comprovação será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que ao menos uma das captações objeto da atestação corresponda a isoladamente, no mínimo 50% do quantitativo previsto, não sendo aceitos em qualquer caso atestados inferiores a cinquenta milhões de reais, os documentos da comprovação da experiência devem informar o momante de recursos captados e o empreendimento para os quais os recursos tenham sido direcionados, podendo ser contemplados pela licitante a seu critério or meio da apresentação de contratos de financiamento de documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experinecia objeto da atestação. Os valores descritos nos documentos de comprovação da experiencia exigida poderão ser atualizados pelo IPCA/IBGE ou na falta deste por outro índice oficial de inflação ou por outro índice que vier a substituir, desde a data da contratação de operação financeira até o mês anterior ou da data de entrega dos envelopes, na hipótese de os valores constantes do documento de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de cambio em vigor na data da contratação da operação financeira atualizados até o mês anterior ao da data de entrega dos envelopes. Será admitido atestado emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle direto ou indireto da empresa que participe da licitação como licitante isolada ou em consórcio. Na hipótese de serm apresentados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle, a loicitante deverá apresentar o quadro de acionista ou de sócios conform o caso, de modo a comprovar a relação entre a empresa participante da licitação e a sua empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle, detentora do atestado. Quando os atestados apresentados pela licitante forem relativos a serviços executados porr consórcio de empresas, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, será considerado, para comprovação dos quantitativos estabelecidos, caso o atstado tenha sido emitido em favor do consórcio homogêneo, as experiencias atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, caso o atestado senha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as experiências atestadas, deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, a compravação de que a licitante ou, no caso de licitante em consórcio, de que uma ou mais consorciada, possuem o profissional em seu quadro permanente, dar-se-a mediante a apresentação de cópia, da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante ou no caso de licitante em consórcio, uma ou mais consorciadas como contratante, do contrato/estatuto social da licitante, ou no caso de licitante em consórcio, de uma ou mais consorciadas em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços devidamente regisyrado no CREA da região competente em que conste o profissional como responsável técnico. Em relação a qualificação economico-financeira o Secretário executo Márcio Freitas Martins os documentos relativos à qualificação economico-financeira da licitante

serão constituídos por balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovema boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ficando certo que, nas situações em que a licitante estiver submetida ao SPED, deverão ser apresentados o recido de apresentação das demonstrações financeiras nesse sistema e versão publicada e arquivada no registro comercial do balanço patrimonial (caso tal publicação seja obrigatória por lei), certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, acompanhada da declaração emitida pelo fórum da sua sede indicando os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais limitando-se ao ultimo exercício no caso de a licitante ter sido constituída a menos de dois anos, quando a licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da superintendência de seguros privados (SUSEP) do ministério da economia ou superintendência nacional de previdência complementar (PREVIC) do ministério da previdência social, quando a licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa, ou positiva ou efeitos de negativa, de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório de distribuição da sede da mesma, com data, no máximo, 90 (NOVENTA) dias anteriores à data da data de entrega dos envelopes, em casos de participação da licitante em consórcio cada empresa consorciada deverá cumprir individualmente as exigências de que trata a subseção sobre participação em consórcio. Os membros deliberaram e decidiram apresentar o cronograma acerca dos procedimentos para licitação. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**  
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora Jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**  
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**F3A531BA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (979) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA**  
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE**  
**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Ivan Furtado de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques**, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO**  
**PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 –**  
**CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – cronograma da licitação. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira sobre o cronograma referencial da licitação explanou que será precedido das seguintes fases, publicação do edital, prazo final para agendar visita técnica, termo final para apresentação de pedido de esclarecimento, prazo final para realizar visita técnica, prazo final para respostas aos esclarecimentos, termo final do prazo para impugnar o edital, termo final para resultado do julgamento de impugnações, recebimento, pela B3 e pela comissão, dos envelopes, garantia da proposta e documentos de representação e proposta comercial, divulgação da análise do envelope nº 1, sessão pública para abertura do envelope nº 2, divulgação do resultado da análise do envelope nº 2, recebimento, pela B3 e pela comissão, do envelope de documentos de habilitação da licitante melhor classificada, sessão pública para abertura do envelope nº 3, publicação da ata de julgamentos da licitação, abertura de prazo recursal, finalização do prazo para visitas e interposição de recursos, publicação do julgamentos dos recursos, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do resultado da licitação pelo poder concedente, prazo final de comprovação de atendimento pela licitante vencedora, das condições prévias à assinatura do contrato e data prevista para assinatura do contrato. Explicou que as datas deverão ser ajustadas posteriormente. Acerca da entrega do envelope nº 1 e nº 2, o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini discursou que no dia hora e local que serão indicados, as licitantes deverão entregar os seus respectivos envelopes nº 1 – garantia da proposta e documentos de representação e envelope nº 2 – proposta comercial, diretamente na sede da B3, vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto no edital, expirado com prazo, nenhum

documento poderá ser recebido pela comissão. Na sessão de abertura da licitação, serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos envelopes da licitantes. Em momento posterior a comissão promoverá a abertura do envelope nº 1, contendo as garantias de proposta e os documentos de representação, quando então será verificada a sua conformidade as exigências estabelecidas nesse edital, a comissão analisará a regularidade e efetividade dos documentos de representação e das garantias de proposta apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das licitantes, a decisão de aceitação ou não dos documentos constantes do envelope nº1 apresentados será publicado no site oficial. Sobre a abertura, exame e julgamento das propostas comerciais o Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que na data prevista no cronograma referencial, serão abertos os envelopes nº 2 das licitantes que tiveram seus envelopes nº 1 aceitos, procedendo—se o diretor da sessão em nome da comissão, ao seu exame, leitura e classificação das propostas comerciais neles contidas, bem como, abertura de lances a viva voz, conforme as seguintes regras, serão desclassificadas as propostas comerciais apresentadas em desacordo com os modelos anexos (modelo de proposta comercial) do edital ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo edital, que contiverem rasura, borrão, entrelinha, ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado, que contiverem emendas, ressalvas ou omissões, que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previsto no edital, que ofertarem valor referente ao pagamento pela outorga inferior a valor pré fixado na data de entrega da proposta comercial, bem como, desconto de tarifa superior ao limite definido no edital, cujo os documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e , ou representação, que contiverem outros vícios insanáveis, ou que se mostrarem inexecutíveis. As licitantes classificadas serão aquelas cuja proposta comercial atenda a totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida as condições e termos previstos no edital, no caso de a comissão receber proposta de apenas uma licitante classificada, esta será considerada apta para a fase habilitação, caso sua proposta comercial atenda as exigências do edital. Elencou que após analisadas as propostas comerciais, a comissão as classificará em ordem decrescente de valor proposto, sendo portanto, a primeira colocada a proposta comercial com o menor valor de tarifa ofertado cumulado com o maior valor de pagamento pela outorga, classificadas as propostas comerciais, caso existam propostas comerciais com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor proposto pela proposta comercial inicialmente classificada em primeiro lugar será processada a etapa de lances viva voz entre essas licitantes, caso seja aberta a etapa de lances viva voz e não haja representação de lances, a proposta comercial inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada. Sobre os requisitos para os lances viva voz e demais itens, dado o adiantado da hora os membros deliberaram e decidiram reunir-se novamente em data oportuna. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.****IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**

Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**

Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora Jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**

Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**B47B64F9**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG****ATA DA (980) NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Silvana de Lima Chaves, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Marilis Cristina Heidrich, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Jorge Felipe Baach Marques, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001/2018 – REQUISITOS PARA O LANCE VIVA VOZ E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – requisitos para o lance viva voz e documentos para habilitação. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explicou que para o lance viva voz ser considerado válido, faz-se necessário cumprir os seguintes requisitos, cada lance deverá aumentar o valor da proposta comercial de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitido lances intermediários (lance igual ou inferior, ao maior lance já ofertado, mas superior ao

último lance dado pelo próprio licitante), deverá ser respeitado o valor mínimo de variação a ser definido pelo diretor da sessão, conforme decisão da comissão, variação essa que terá como referência a maior proposta comercial dada até o momento, sendo o tempo máximo entre os lances de até dez minutos, se nenhuma licitante apregoar nova proposta no prazo assinalado, pelo diretor da sessão para oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da licitação, o melhor lance ofertado até então, ao final da etapa de lances viva voz, caso realizada, o diretor da sessão anunciará a ordem de classificação final das licitantes, em ordem decrescente de valor de pagamento de outorga, caso realizada etapa de lances viva voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela comissão na própria sessão pública, ou eletronicamente no dia útil posterior da realização da sessão pública de leilão, por meio de correio eletrônico, devendo neste caso, a respectiva participante credenciada, assinar a ata emitida pela comissão consignando os lances ofertados. Pontuou ainda que não haverá ratificação de propostas comerciais em não havendo etapa de lances em viva voz, a licitante que ofertar maior valor de pagamento pela outorga, ficará declarada em primeiro lugar, em caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a comissão verificará o atendimento às preferências estabelecidas no art. 60 da lei federal nº 14.133/21, a classificação das propostas comerciais será publicada no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho nos termos do cronograma referencial, todos os atos praticados na sessão pública da licitação serão lavrados em ata assinada pela comissão. Acerca dos documentos de habilitação, o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou que no dia, hora e local indicados a licitante mais bem classificada deverá entregar seu respectivo envelope nº 03, diretamente na sede da B3, vedada a remessa por via postal ou outro meio não revisto no edital, expirando o prazo previsto, nenhum documento poderá ser recebido pela comissão, na data prevista no cronograma referencial, será aberto o envelope nº 03 contendo os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas no edital. Analisados os documentos de habilitação pelos membros da comissão e verificado o cumprimento das exigências contidas no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, pronunciado o resultado, as licitantes poderão recorrer da decisão da comissão, pós o julgamento dos recursos apresentados pelas licitantes, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as licitantes, o objeto da licitação será homologado e adjudicado à licitante vencedora, decorridos 120 (cento e vinte dias) da data de apresentação da documentação sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do poder concedente, sobre tal contratação, a comissão convocará as licitantes para que se manifestem acerca do interesse em renovar o prazo da proposta comercial e da garantia da proposta apresentadas, com relação as licitantes que renovaram o prazo da proposta comercial e da garantia da proposta, será dada continuidade ao procedimento previsto no edital, a partir da fase em que ele se encontrar. Os membros deliberaram e decidiram discutir os itens que versam sobre homologação e adjudicação na próxima reunião. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima octogésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**

Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**

Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora Jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**  
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**C2922F01

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (981) NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA**  
**PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO**  
**PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Silvana de Lima Chaves, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Marilis Cristina Heidrich, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Jorge Felipe Baach Marques, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO**  
**PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 –**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – homologação e adjudicação. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explicou que o resultado da licitação será submetido a deliberação do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, que poderá homologar o resultado da

licitação, determinar a emenda de regularidade sanável, se for o caso, revogar a licitação, por razões de interesse público, ou anular a licitação, se for o caso, por irregularidade insanável, sendo que a licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, já a adjudicação, pós homologado o resultado da licitação, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, em ato a ser publicado na imprensa oficial, lembrou que a adjudicação possui efeitos jurídicos, tais como, aquisição do direito de a licitante vencedora celebrar o contrato, por meio da concessionária e ser por ela constituída, bem como, vinculação da licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no edital e na minuta do contrato. Sobre a convocação para celebração do contrato, o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que adjudicado o objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as providências descritas nas seções seguintes a celebrar, através da concessionária, o contrato com o poder concedente, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo de perda da garantia de proposta e da aplicação das penalidades nos termos do art. 90 da lei federal nº 14.133/21. Esclareceu também que o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, autorizado pela comissão, é facultado à comissão, quando a concessionária não se apresentar no prazo para assinar o contrato e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para abertura dos documentos de habilitação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no edital constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da proposta comercial do primeiro colocado, sendo que, antes de formalizar o contrato, o poder concedente deverá verificar a regularidade fiscal da licitante, consultar o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e o cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e junta-las ao respectivo processo, a divulgação no portal de contratação públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da sua assinatura. Previamente a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá constituir a concessionária, sociedade de propósito específico que celebrara o contrato com o poder concedente e será responsável pela execução do objeto de concessão, em caso de empresa isolada a licitante vencedora deverá constituir a concessionária como sua subsidiária integral, com sede no município de Porto Velho, em caso de consórcio, a licitante vencedora deverá constituir a concessionária, com sede no município de Porto Velho, observada a composição acionária apresentada no termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específica apresentado na licitação. A concessionária constituída ela licitante vencedora assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objetivo a execução dos serviços, dos serviços complementares, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de receitas extraordinárias, o prazo de duração da concessionária deverá corresponder ao prazo de duração necessária para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no contrato, na data da assinatura do contrato, o capital subscrito mínimo da concessionária deverá corresponder a 10% (dez por cento) , do investimento total, desconsiderando o montante referente ao pagamento pela outorga, devendo estar integralizado nesta mesma data, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social subscrito, observadas as demais regras previstas no contrato. No prazo de 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da concessionária, acompanhado das certidões que comprovem o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como seu estatuto social. A transferência de controle da concessionária inclusive para o controle de financiadores da concessionária, deverá observar as regras e os procedimentos previstos no contrato. Após algumas breves considerações os membros deliberaram e decidiram decidir incluir a exigência de apresentação do plano de negócios, ressarcimento dos estudos vinculados à concessão e pagamento da B3. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima

octogésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**

Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**

Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora Jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**

Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**361C4534

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (982) NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA  
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE  
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Silvana de Lima Chaves, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Marilis Cristina Heidrich, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Jorge Felipe Baach Marques, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos

Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – regime jurídico da concessão. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explicou que o contrato tem como objeto a concessão dos serviços e dos serviços complementares pela concessionária, as metas da concessão são aquelas previstas no edital, em consonância com o plano de saneamento, observadas as disposições do contrato, explicou ainda que, o contrato terá vigência de 30 (trinta) anos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço, nos termos do contrato, podendo ser prorrogado no prazo e nas condições previstas no referido instrumento contratual. No que tange ao pagamento de outorga, o Secretário executivo Márcio Freitas Martins explanou que no montante previsto na proposta comercial da licitante vencedora, será realizado pela concessionária nos termos previstos no contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a concessionária deverá apresentar ao poder concedente, como condição para expedição da ordem de serviço, o comprovante da prestação da execução da garantia do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do somatório dos investimentos a serem efetuados pela concessionária ao longo da concessão. A concessionária deverá elaborar sob sua responsabilidade, todos os projetos de engenharia necessários à execução dos serviços, levando em conta, para tanto, as disposições deste edital. Após discursas sobre a prestação adequada do serviço, o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que a execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes no edital e a prestação dos serviços deverá obedecer o disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no edital e no contrato, deixou claro que a concessão pressupõe a prestação de serviços adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e mocidade das tarifas. Elencou que a concessionária deverá implementar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento. Sobre as tarifas e preços público que remunerarão a concessionária, o secretário executivo Márcio Freitas Martins explicou que a estrutura tarifária aplicável a concessão são aquelas indicadas no edital e serão cobradas da concessionária diretamente aos usuários por meio de documento de cobrança por ele emitido na forma do contrato, serão também lançados nas faturas de consumo dos usuários, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e os preços públicos referentes aos serviços complementares executados de acordo com o estabelecido no contrato. A concessionárias fará jus a obtenção de receitas extraordinárias, conforme a previsão expressa constante do contrato, desde que tal medida seja previamente aprovada pelo poder concedente, devendo contribuir para a modalidade das tarifas. No que tange ao reajuste de tarifas, o Presidente Ivan Furtado de Oliveira opinou que estas deverão ser reajustadas com data base vinculada a data do orçamento estimado na periodicidade e forma previstas no contrato, as tarifas e demais condições do contrato serão revistas, com vistas a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, sendo que o procedimento e a forma de revisão do contrato estão previstos naquele instrumento. Os membros deliberaram e decidiram debater na próxima reunião sobre os direitos e obrigações da concessionária, do poder concedente e regulador. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima octogésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan

Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**

Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**

Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**

Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**85E6FE2A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (983) NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA  
TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO  
PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO  
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Silvana de Lima Chaves, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Marilis Cristina Heidrich, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Jorge Felipe Baach Marques, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-

Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001/2018 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA, DO PODER CONCEDENTE E DO REGULADOR.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – direitos e obrigações do poder concedente, da concessionária e do órgão regulador. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que todos os itens estarão descritos no contrato, pontuou que durante a vigência do contrato, é vedado à concessionária contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como, subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. No que tange as funções de regulação e fiscalização, estas serão desempenhadas pelo regulador, a concessionária deverá pagar ao regulador, pelas atividades de fiscalização e regulação dos serviços, a taxa de regulação prevista na lei complementar nº 905/22 e no contrato. Caberá ao poder concedente declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, instituir servidões administrativas, obter anuência de proprietários de áreas privadas, impor limitações administrativas e solicitar a ocupação provisória de bens necessários à ocupação de bens imóveis necessários a execução e conservação de obras e serviços vinculada a concessão, se essa for a alternativa adotada para aquisição desses bens, o ônus decorrente das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, ou de obtenção de anuência, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às custas da concessionária, observado o disposto no contrato. O assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou e a concessionária será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgão competentes, com relação aos serviços sob sua responsabilidade, observando o disposto no contrato. A licitante vencedora obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos serviços, nos termos e condições previstos nos contratos. Os bens existentes serão recebidos pela concessionária na forma do contrato e por ela mantidos e operados. O poder concedente obriga-se a entregar o sistema livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, na extinção da concessão, os bens reversíveis reverterão automaticamente ao poder concedente, nas condições estabelecidas no contrato. Acerca das sanções administrativas, o secretário executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que a falta de cumprimento, por parte da concessionária, de qualquer cláusula e condição do contrato e de seus anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato, as hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções encontram-se previstos no contrato. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao poder concedente ou a comissão, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar os horários e datas de expediente no órgão. Com relação aos atos a serem praticados junto a B3, deverá ser observado o horário de Brasília. Nos termos do art. 17, § 5º da lei nº 14.133/2021, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois do seu encerramento. Até a assinatura do contrato fica reservada à comissão o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto no edital e nos seus anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do edital. Os membros deliberaram e decidiram disponibilizar um capítulo que verse sobre bens reversíveis, que deverá ser objeto de deliberação do conselho na próxima reunião. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a

reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima octogésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**  
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora Jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**  
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**BDC3DE7A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (984) NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA**  
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE**  
**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Silvana de Lima Chaves, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Marilis Cristina Heidrich, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Jorge Felipe Baach Marques, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto

Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO**  
**PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 – BENS**  
**REVERSÍVEIS.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – bens reversíveis. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que na data da emissão da ordem de serviço, o poder concedente entregará a concessionária, de forma definitiva, os bens existentes que forem integrantes do sistema, além dos insumos que se encontrarem no sistema, inteiramente livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, bem como em condições normais de operação, responsabilizando-se pelos encargos ou passivos anteriores à data de sua assunção pela concessionária. Explanou ainda que todos os bens existentes deverão ser transferidos à concessionária com as respectivas licenças e autorizações, inclusive ambiental, que façam necessárias de acordo com o estágio em que cada bem se encontra (construção, instalação, ampliação ou funcionamento), sendo o poder concedente exclusivamente responsável por eventual regularização, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço, a concessionária devesse realizar a vistoria dos bens existentes, inclusive nas obras parciais entregues pelo poder concedente listadas no edital e descritas no termo de referência, com o acompanhamento do poder concedente e do regulador, com o objetivo de averiguar a situação em que se encontram. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini discursou que após realizada a vistoria, as partes assinarão o termo de recebimento de bens que atestará a situação dos bens existentes, com a indicação detalhada do seu estado de operação e conservação, o qual deverá ser enviado para conhecimento e arquivo do regulador. Na hipótese de, após a emissão da ordem de serviço e ao longo da execução do contrato, serem transferidos outros bens reversíveis pelo poder concedente à concessionária, as partes, em conjunto com o regulador, deverão realizar uma vistoria em tais bens em até 30 (trinta) dias e assinar o respectivo termo de recebimento de bens, os bens reversíveis não poderão ser alienados, onerados por qualquer forma ou ter sua posse e transferida, salvo se tornarem-se inservíveis, inclusive, mas não exclusivamente, nas hipóteses em que forem substituídos por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores. O secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que os bens da concessionária que não estejam afetos à concessão e, portanto, não sejam considerados como necessários e vinculados à execução dos serviços prestados e não cause a diminuição das condições econômicas, técnicas ou operacionais da concessionária, todos os bens reversíveis deverão estar destacados nos registros financeiros da concessionária, de modo a permitir sua fácil identificação pelo poder concedente e pelo regulador, os bens reversíveis integrantes do sistema deverão ser reformados, substituídos, conservados, operados e mantidos em suas condições normais de uso, de tal maneira que, quando devolvidos ao poder concedente, estejam em seu estado normal de utilização, excetuado o desgaste proveniente de seu normal funcionamento. Os bens reversíveis reverterão ao poder concedente, ao fim do presente contrato, conforme as hipóteses e condições especificadas no contrato. O poder concedente em conjunto com o regulador deverá declarar inexistir quaisquer ônus, encargos ou passivos referentes aos bens existentes integrantes do sistema que possam comprometer ou inviabilizar, de qualquer forma, a prestação dos serviços pela concessionária, sendo que a concessionária não sucederá o poder concedente em qualquer contrato ou documento similar relativo aos bens existentes, não assumindo qualquer responsabilidade, independentemente de sua natureza, que esteja prevista ou que decorra destes contratos. Os membros deliberaram e aprovaram as cláusulas aqui discutidas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e

encerrando os trabalhos da noningentésima octogésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**

Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**

Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora Jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**

Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:9417BCA8**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (985) NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA**  
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE**  
**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Silvana de Lima Chaves, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Marilis Cristina Heidrich, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Jorge Felipe Baach Marques, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos

Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO**  
**PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 – OBRAS**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – obras. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explicou que as obras necessárias à prestação dos serviços, objeto da concessão, deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas brasileiras que assegurem a sua integral solidez e segurança. O poder concedente, o regulador e/ou o verificador independente terão livre acesso aos locais onde serão realizadas as obras, podendo acompanhar sua execução ou indicar empresa gerenciadora para assisti-lo. Ao final de cada obra, a concessionária deverá encaminhar ao poder concedente, com cópia para o regulador, toda a documentação que lhe for concernente, incluindo, mas não se limitando, aos croquis, as built, manuais e demais documentos correlatados. Acerca da prestação dos serviços o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que a concessionária terá ampla liberdade na gestão de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia, e observará as prescrições deste contrato, do regulamento de serviços, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do poder concedente ou do regulador, conforme o caso pertinentes à prestação dos serviços, tendo sempre em vista o interesse público na obtenção de serviço adequado. Para os efeitos do que estabelece a subcláusula 7.1, serviço adequado é o que satisfaz as condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade. Generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, considerando-se que regularidade é prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos, bem como nas normas técnicas aplicáveis, continuidade é a manutenção em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos serviços, exceto nos casos previstos em lei ou no contrato, eficiência é a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulamentação aplicável, que assegura, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente o cumprimento do contrato, segurança é a execução dos serviços com a utilização de técnicas que visem a prevenção de danos a comunidade, aos empregados da concessionária e as instalações do serviço, em condições de factibilidade econômica, atualidade é a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, generalidade é a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário, cortesia na prestação dos serviços, significa conferir tratamento a todos os usuários com civilidade e urbanidade, a modicidade das tarifas é a justa correlação entre os encargos da concessão e as tarifas pagas pelos usuários, mantendo-se as condições da proposta comercial, a qualidade dos serviços envolve a adoção de procedimentos e práticas visando a melhoria da continuidade da prestação dos serviços, não acarretando riscos a saúde ou segurança da comunidade, exceto os intrínsecos a própria atividade, a segurança envolve ainda, práticas e medidas que deverão ser adotadas para evitar ou minimizar a exposição da comunidade a riscos ou perigos devido a inadequada prestação dos serviços e a não conformidade de tais serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, cabendo a concessionária avisar no menor prazo possível, o poder concedente, o regulador e demais autoridades competentes, acerca de qualquer fato que, como resultado de suas atividades, ponham em risco a saúde e a segurança pública, o aviso deve incluir as possíveis causas que deram origem ao fato, assim como as medidas tomadas e planejadas para sua solução, na ocorrência de sinistro, avisar assim que possível o poder concedente e o regulador, apresentando-lhes em um prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da sua ocorrência, um relatório detalhado sobre as causas que lhe deram origem e as medidas tomadas para o seu controle, capacitar os seus empregados para prevenção e atendimento de situações de emergência e de sinistros e proporcionar o auxílio que seja solicitado pelas autoridades competentes, em caso de emergência ou de sinistro, a concessionária fica obrigada a visar previamente ao

poder concedente e ao regulador acerca de quaisquer intervenções de sua responsabilidade que afetem a qualidade, continuidade, eficiência e segurança, que atinjam ou impliquem modificação das condições de prestação dos serviços, no caso de situação de emergência, de urgência ou imprevisto o aviso deverá ocorrer imediatamente a intervenção ou no menor prazo possível caso as circunstâncias impeçam tal aviso imediato, quaisquer normas, regulamentos, instruções ou determinações de caráter geral e que sejam aplicáveis aos serviços que vierem a ser expedidas pelo poder público competente, deverão ser atendidos pela concessionária como condição implícitas deste contrato, observada a necessidade de, concomitantemente, proceder-se a readequação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma prevista no instrumento contratual. O secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que no que tange as fontes de receita, a remuneração da concessionária advirá essencialmente, da receita decorrente da arrecadação das tarifas cobradas diretamente dos usuários em razão da prestação dos serviços, na área da concessão, no moldes mencionados no contrato, a concessionária poderá, ainda, auferir receitas oriundas da execução dos serviços complementares, os valores das tarifas e os preços públicos relativos aos serviços complementares constam no anexo VI (estrutura tarifária) do edital, visando a modicidade tarifária a concessionária poderá, a partir da data de emissão da ordem de serviço, mediante prévia aprovação do poder concedente, auferir receitas extraordinária, desde que não acarrete prejuízo a normal prestação dos serviços, observado o disposto no art 11 da Lei federal nº 8.987/95, a exploração de receitas extraordinária poderá ser feita diretamente pela concessionária ou por terceiros por ela livremente contratados, sempre com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, fica certo desde já que 30% (trinta por cento) do lucro líquido proveniente das receitas extraordinária descontados os tributos incidente sobre a receita e o faturamento, bem como os custos e despesas envolvidos, deverá ser revertido em favor da modicidade tarifária, ficam expressamente excluídas do compartilhamento previsto na subcláusula 18.5.1 as receitas auferidas em decorrência dos serviços complementares, a concessionária auferirá os valores das multas eventualmente aplicadas aos usuários pela prática de infrações por parte destes últimos, assim caracterizadas e previstas no regulamentos dos serviços ou outras normas de regulação aplicáveis. Os membros deliberaram e decidiram que é importante discutir acerca do sistema de cobrança e reajuste tarifário. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima octogésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**

Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**

Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**

Gestora Jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**

Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**

Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**

Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**4CA91567

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (986) NONINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA  
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE  
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Silvana de Lima Chaves, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, Marilis Cristina Heidrich, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Rosineide Kempim, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Jorge Felipe Baach Marques, Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, Paula Ramos de Souza, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Marcelo Melo Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO  
PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 –  
SISTEMA DE COBRANÇA E REAJUSTE TARIFÁRIO.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – sistema de cobrança e reajuste tarifário. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que a cobrança das tarifas e dos preços relativos aos serviços complementares será de única e exclusiva responsabilidade da concessionária e terá início a partir da data de emissão da ordem de serviço, sendo estas cobradas pela concessionária diretamente dos usuários localizados na área de concessão, a concessionária deverá notificar os usuários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da cobrança pela disponibilidade dos serviços, informando a obrigação dos usuários realizarem a ligação intradomiciliar com a rede existente, a cobrança dos serviços será realizada por meio de fatura emitida pela concessionária e encaminhada aos usuários, contendo, no mínimo os valores das tarifas referentes a prestação dos serviços, o valor correspondente a eventuais tributos incidentes diretamente sobre o valor faturado, eventuais valores correspondentes aos serviços complementares e eventuais multas aplicadas de acordo com o regulamento dos serviços, a concessionária deverá ainda indicar na fatura por ela confeccionada, os locais autorizados a receber dos usuários, os valores faturados, bem como outras informações

obrigatórias previstas na legislação aplicável. No que tange ao reajuste tarifário o secretário executivo Márcio Freitas Martins explicou que os valores das tarifas e dos preços relativos aos serviços complementares serão reajustados a cada 12 (doze) meses, utilizando-se a fórmula paramétrica prevista no contrato, quando da emissão da ordem de serviço, o valor das tarifas deverá ser reajustado levando-se em consideração a variação ocorrida desde a data base até 2 (dois) meses antes da data de emissão da ordem de serviço, o segundo reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da emissão da ordem de serviço, levando-se em consideração a variação ocorrida nos termos da fórmula de reajuste prevista no contrato. Esclareceu ainda que os demais reajustes ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data prevista para o reajuste imediatamente anterior, caso qualquer dos índices seja publicado com atraso em relação ao mês de cálculo do reajuste, será utilizada a variação do índice até o final do mês anterior, qualquer correção necessária em decorrência da aplicação do mecanismo previsto na subcláusula anterior será feita no primeiro reajuste tarifário subsequente ao reajuste em questão, caso qualquer dos índices estabelecidos seja extinto, deixando de ser publicado, será adotado o índice que o substituir, conforma a organização responsável pela apuração e publicação do índice. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que haveriam muitos pontos a serem discutidos e que o projeto está pronto, reajustado e preparado para licitar, no entanto lembrou que o Município não poderá fazê-lo, prejudicando toda a população que se beneficiaria de um serviço de qualidade, de tratamento adequado de águas e esgotos, visto que o estado entrou com ação, sendo sagrada vencedora, retirando do município as atribuições que lhe eram inerentes. Os membros deliberaram e decidiram encerrar a análise dos itens do reajuste dos estudos em questão dado os fatos elencados pelo Presidente. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima octogésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.**

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CGP/PVH

**SILVANA DE LIMA CHAVES**  
Vice Presidente do CGP/PVH

**MARILIS CRISTINA HEIDRICH**  
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**ROSINEIDE KEMPIM**  
Gestora Jurídica do CGP/PVH

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**JORGE FELIPE BAACH MARQUES**  
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

**PAULA RAMOS DE SOUZA**  
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

**CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

**THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**DANIEL PEREIRA ROCHA**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**MARCELO MELO BARROSO**  
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**83EBCBE9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 20.690, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00056721/2024-81-e.

**RESOLVE:**

**TORNAR** válida a viagem da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília -DF, objetivando acompanhar e controlar as atividades relacionadas aos convênios com o Governo Federal, arbitrando e concedendo, 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 04/12/2024 à 06/12/2024.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruna Louise Queiroz Ignácio  
**Código Identificador:**810FE377

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 20.691, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Acrescenta dispositivos ao inciso XVI do Decreto nº 20.548, de 31 de outubro de 2024, que "dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a Comissão de Transição de Governo do Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Acrescenta dispositivos ao inciso XVI do Art 1º do Decreto nº 20.548, de 31 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)  
(...)  
XVI - (...)  
(...)  
y) SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruna Louise Queiroz Ignácio  
**Código Identificador:**15067D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 1475/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE**  
**DEZEMBRO DE 2024**